ID: 75F28A2B935B4

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

DECRETO Nº 116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 438, DE 04 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção, progressão e enquadramento de servidores profissionais de educação do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com a Lei nº 438, de 04 de agosto de 2011, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º A promoção, progressão e enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 01 de novembro de 2023.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Grupo	Classe Atual	Nível Atual	Classe Progressão	Nível Progressão
01	994-1	Luana de Oliveira Silva Vieira	Professor 30hs	Profissional Magistério	C	I	C	II
02	18-1	Vanda Lucia Moraes de Santana	Auxiliar de serviços gerais	Agente operacional de serviço	B	V	B	VI

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 01 de novembro de 2023.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 9C36F0FF2F104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 62/2023 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99: Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 62/2023, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 235D170E36524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 131/2023

Procedimento Licitatório: nº. 069/2023

Processo Administrativo nº 133/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, X da lei 8666/93.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, Nº 201, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBÃO/PI, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR QUE TERÁ O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: JOSÉ MARTINS CHAVES, CPF Nº 782.805.088-72

Valor Mensal: R$ 550,00

Data da assinatura: 12 de setembro de 2023.

Recursos: Orçamento Geral do Município de 2023.

Vigência: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57